



ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE ALAGOAS

PARECER Nº 962/18

DA 7ª COMISSÃO DE ADMINISTRAÇÃO, SEGURANÇA, RELAÇÃO DO TRABALHO, ASSUNTOS MUN. E DEFESA DO CONSUMIDOR.

Processo nº - 001656/18

Relator: Deputado Bruno Toledo

Encontra-se nesta Comissão para análise e parecer, o Projeto de Lei nº637/2018, de origem do Poder Judiciário Estadual, que "Dispõe sobre o reajuste dos vencimentos dos servidores efetivos do Poder Judiciário do Estado de Alagoas".

Justifica o ilustre Deputado que o presente Projeto objetiva recompor os vencimentos dos servidores efetivos quanto às perdas inflacionárias acumuladas no ano de 2017 no percentual de 2,95% (dois inteiros e noventa e cinco centésimos por cento).

A proposição em análise recebeu parecer favorável quando de sua apreciação no âmbito da 2ª Comissão de Constituição, Justiça e Redação e da 3ª Comissão de Orçamento, Finanças, Planejamento e Economia.

A proposta, apresentada pelo presidente do Tribunal de Justiça, observado o disposto no art. 96, II, b, da Constituição Federal, repõe perdas inflacionárias e busca solucionar a defasagem existente em relação a outras carreiras públicas, e, com isso, reduzir a rotatividade de servidores nos órgãos do Poder Judiciário.

Pela pequena monta referente ao percentual supra citado, o Projeto de Lei propõe que esse reajuste seja implementado integralmente a partir de 1º de janeiro de 2018.

A matéria foi encaminhada a esta Comissão Administração, Segurança, Relação do Trabalho, Assuntos Municipais e Defesa do Consumidor, para ser analisada quanto aos aspectos definidos no artigo 125, inciso VII, do Regimento Interno.

Comparando todas as formalidades pertinentes e, não havendo óbices quanto aos aspectos que competem a esta Comissão examinar, o nosso parecer é pela aprovação do presente Projeto.

É o Parecer.

SALA DAS COMISSÕES DEPUTADO JOSÉ DE MEDEIROS
TAVARES DA ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA ESTADUAL, em Maceió, 13
de novembro de 2018.

PRESIDENTE

RELATOR